

FAMILIAR COM PROCESSO DE MECANIZAÇÃO, SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL E ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 (sete) meses a contar a partir da assinatura da Carta Contrato em 04/01/2022 à 02/08/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta, da seguinte dotação orçamentária:

02.08.01 – Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento

20.608.0124.2037 - Implem.de Ações de Apoio e Assistência Prod., Benef. Esc.de Prod. Vegetal

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte 010.

Manaquiri/AM, 04 de janeiro de 2022.

JAIR AGUIAR SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais

da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo

conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica

Municipal.

Em 04 de janeiro de 2022.

JAIR AGUIAR SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
VILSON REIS DOS SANTOS
Código Identificador: 8YE9SLYMX

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 002/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 002/2022.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI e empresa GIOVANNI MAIA MARTINS 01357079273 – CNPJ nº 39.317.174/0001-18.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL E PREVENTIVA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES, DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL E ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 (sete) meses a contar a partir da assinatura da Carta Contrato em 04/01/2022 à 02/08/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta, da seguinte dotação orçamentária:

02 08 01 Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento.

20 608 0011 2036 0000 Manutenção da Secretaria da Produção Rural e Abastecimento

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica.

Fonte: 10.

Manaquiri/AM, 04 de janeiro de 2022.

JAIR AGUIAR SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais

da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo

conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica

Municipal.

Em 04 de janeiro de 2022.

JAIR AGUIAR SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
VILSON REIS DOS SANTOS
Código Identificador: IADXL3KB8

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2022 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2022.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando a Medida Provisória nº 1091, de 30 de dezembro de 2021, fixando o valor do Salário Mínimo a partir do dia 1º de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2022, o salário mínimo será de R\$ 1.212,00 (hum mil e duzentos e doze reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto nocabut, os valores por dia e por hora passam a ser, respectivamente, R\$ 40,40 e R\$ 5,51.

Art. 2º Fica revogada o Decreto nº 061/2021, de 21 de janeiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01 de janeiro de 2022.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manicoré/AM, 10 de janeiro de 2022.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal de Manicoré

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administraçã

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador: OKKXNYJZH

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 14 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

DISCIPLINA AS NOVAS MEDIDAS DE RESTRIÇÃO E PREVENÇÃO AO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ (ZONA URBANA E RURAL) E DISTRITO DE MATUPI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MANICORÉ, LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 29 da Constituição Federal de 1988 c/c inciso VI do Art. 64 da Lei Orgânica do Município de Manicoré (LOMM) e em consonância com a Lei Municipal nº 950/2020;

CONSIDERANDO que a saúde é um direito de todos e dever do poder público garantir mediante políticas sociais e economicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e o acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Art. 196 da Carta Magna de 1988;

CONSIDERANDO a classificação da Organização Mundial de Saúde (OMS),

que estabeleceu como pandemia o Novo Coronavírus (COVID-19), em razão do seu alto risco de contágio a população, inclusive de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas sanitárias, discutidas, propostas e deliberadas pelo Comitê de Emergência para Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), que se reuniu na data de 30 de dezembro de 2021, de modo a garantir a contenção da elevação dos casos no âmbito do Município de Manicoré/AM;

CONSIDERANDO que a situação demanda o reestabelecimento das medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos, agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Manicoré/AM;

CONSIDERANDO a diminuição de casos positivos de COVID-19, consequentemente não internações na unidade hospitalar Dr. Hamilton Maia Cidade e sem óbitos há mais de 280 (duzentos e oitenta) dias;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 420/2021 que regulamenta o horário de funcionamento de conveniências, bares, restaurantes, casas noturnas, shows e similares no perímetro urbano do Município de Manicoré/AM.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 45.103 de 07 de janeiro de 2022, que altera na forma específica, o Decreto nº 44.872 de 19 de novembro de 2021, que dispõe sobre o funcionamento, das atividades que específica, no Estado do Amazonas, em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º. Altera o Art. 4º, I ao VI, Parágrafo único, e, suprime os Art's. 10, I ao IV e Art. 11, I ao IV do Decreto Municipal nº 520 de 30 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Fica suspensa a realização de eventos de qualquer natureza, com venda de ingressos, em todo o território do Município de Manicoré/AM, seja na zona urbana ou rural, independentemente da quantidade de público, até ulterior deliberação.

§1º. Fica autorizada a realização de eventos sociais de caráter privado, sem a venda de ingressos, como casamentos, aniversários, formaturas e afins, com público de até 200 (duzentas) pessoas, limitadas a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público local, sem prejuízo da reavaliação da autorização, a qualquer tempo, com base nos indicadores epidemiológicos e desde que se cumpram os protocolos de distanciamento, uso de máscara, álcool em gel e regularidade da situação vacinal, com apresentação do cartão de vacina contendo a dosagem única, duas doses ou a primeira dose, dentro do intervalo de aplicação da segunda dose ou da dose de reforço.”

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições municipais em contrário a esta publicação.

Art. 3º. Este decreto em vigor na data de sua publicação.

Manicoré/AM, 11 de janeiro de 2022.

Lúcio Flávio do Rosário

Prefeito de Manicoré

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

Maria Adriana Moreira

Secretária Municipal de Saúde

Janderlan Brito Barbosa

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador: 0N7WQHOZK

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

LEI MUNICIPAL Nº 397, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 365, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020, CONFERE VIGÊNCIA A LEI ANTERIOR DE N.º 216 DE 30 DE AGOSTO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 71, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Maués,

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 365, de 30 de dezembro de 2020, que fixa o subsídio dos Vereadores Municipais, e dá outras providências.

Art. 2º A Lei Municipal nº 271, de 30 de junho de 2016 voltará a vigorar a partir da sanção desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maués - AM, 10 de janeiro de 2022.

SÉRGIO MAZZINI LEITE FILHO

Prefeito do Município de Maués, em Exercício

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: 164PKNNGO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 395, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

DERROGA A LEI MUNICIPAL Nº 362, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 71, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Maués,

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica revogada parcialmente a Lei Municipal nº 362, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Maués, define os órgãos da administração Direta e Indireta, os cargos de provimento em comissão, fixa seus vencimentos e dá outras providências.

Art. 2º Fica mantido o disposto no artigo 28 da Lei Municipal nº 362, de 30 de dezembro de 2020, que altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 226, de 05 de abril de 2013, que fixa o subsídio mensal do Procurador Geral do município e do Subprocurador, e dá outras providências.

Art. 3º Fica mantido o disposto referente aos cargos de assessor de segurança registrado no Anexo I, da Lei Municipal nº 362, de 30 de dezembro de 2020, ORD: 29, CC-8, que fixa o número de cargo de assessor de segurança, na quantidade de 100 (cem) vagas, todos lotados na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP e dá outras providências.

Art. 4º A Lei Municipal nº 274, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Maués, define os órgãos da administração Direta e Indireta, os cargos de provimento em comissão, fixa seus vencimentos e dá outras providências, e suas alterações posteriores, voltará a vigorar a partir da sanção desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maués - AM, 10 de janeiro de 2022.

SÉRGIO MAZZINI LEITE FILHO

Prefeito do Município de Maués, em Exercício

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: SHG6XIZAX

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 396, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 364, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020, CONFERE VIGÊNCIA A LEI ANTERIOR DE N.º 270 DE 30 DE JUNHO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.